

LEI N° 485 / 2014

De 05 de dezembro de 2014.

***“DISPÕE SOBRE PARCEIRA DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA
COM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS NA REDE
DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL /CAPS.”***

O Prefeito Municipal de Tocantínia - TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro mensal no valor de 1.757,74(Hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins baseado em estimativa do Ministério da saúde.

Art. 2º. Os valores do repasse são destinados ao custeio operacional do Serviço da Rede de Atenção Psicossocial/CAPS, implantado no município de Miracema do Tocantins, visando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, com doenças psicossociais do município de Tocantínia.

Art. 3º. O custeio a que se refere o artigo antecedente abrange a manutenção do CAPS de Miracema do Tocantins em toda e quaisquer despesas que estejam relacionadas ao mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse mensal autorizado por esta lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINIA, TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2014.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal